

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para **Gestão e Adequação ao Sistema Audesp Fase V – Módulo Terceiro Setor (TCE-SP)**, incluindo suporte técnico, operacional, capacitação e acompanhamento até a homologação final dos dados.

2. Justificativa

A contratação visa assegurar o cumprimento das obrigações legais impostas pelo TCE-SP, garantindo a correta prestação de contas das parcerias firmadas com entidades do terceiro setor.

3. Escopo dos Serviços

FASE I – Cadastramento de Ajustes e Entidades no Audesp V

Configuração inicial do módulo;

Levantamento dos ajustes firmados;

Cadastro completo das entidades e parcerias.

FASE II – Gestão e Cadastro de Responsáveis

Cadastramento das entidades no módulo de Gestão do Terceiro Setor;

Inclusão e validação dos responsáveis legais.

FASE III – Cadastro de Chamamentos Públicos

Orientação e suporte no cadastro dos chamamentos;

Integração com o sistema de compras/licitações do Município.

FASE IV – Elaboração e Cadastro do Plano de Trabalho

Elaboração, revisão e inserção dos planos de trabalho;

Adequação às exigências do Audesp Fase V.

FASE V – Acompanhamento da Prestação de Contas

Orientação e capacitação dos servidores;

Conferência e validação prévia das informações.

FASE VI – Envio e Homologação junto ao TCE-SP

Envio oficial dos dados;

Suporte em diligências e apontamentos do TCE-SP.

4. Treinamento

O treinamento será realizado exclusivamente para servidores da Prefeitura, que atuarão como multiplicadores junto às entidades conveniadas.

5. Prazo de Execução e Vigência Contratual

O contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, nos termos do **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e comprovada a necessidade da continuidade dos serviços.

A execução dos serviços observará o prazo limite para envio e homologação das informações junto ao TCE-SP, respeitado o prazo final de **30/06/2026**.

6. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 28 (vinte e oito) dias**, contados a partir do **atesto da Nota Fiscal**, devidamente conferida pelo fiscal do contrato, após a comprovação da execução regular dos serviços.

O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. Serviço de Natureza Contínua

Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como **serviços contínuos**, uma vez que são essenciais para a manutenção da regularidade da prestação de contas, do atendimento às exigências do TCE-SP e da continuidade administrativa, justificando-se a possibilidade de prorrogação contratual até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

11. Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. Sanções Administrativas

O inadimplemento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios do devido processo legal.

13. Reajuste

Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado, nos termos do **art. 135 da Lei nº 14.133/2021**, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha oficialmente a substituí-lo.

14. Disposições Finais

Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.